
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.114 DE 10 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2023 e dá outras Providências”.

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal 007/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, até o dia 14/08/2023.

Art. 2º - A prorrogação de prazo que se refere o artigo anterior se destina para pagamento do Imposto em parcela única, que terá desconto de 30%, e pagamentos parcelados.

Art.3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Miradouro, 10 de julho de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:792137D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/07/2023. Edição 3565
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>